



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

EDITAL Nº 009/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
Processo Administrativo nº 018/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT, CEP nº 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, autuou processo administrativo na modalidade **Dispensa Presencial**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN e demais normas aplicáveis, nas seguintes condições:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO: Do dia 13/05/2024

FIM: Até o dia 16/05/2024 até as 14h00 (**Horário de Brasília – DF**)

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

PRESENCIALMENTE: Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT

1. DO OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, conforme as descrições detalhadas e quantitativos presentes na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. TCE	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO/DETA LHAMENTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01.	162268-4	10	CAIXA COM 25 UNIDADES	PASTA SUSPENSIVA - MARMORIZADA, C/ PRENDEDOR, NO TAMANHO OFICIO (36 cm x 24 cm), VISOR EM METAL, NA COR MARMORE.	R\$ 108,63	R\$ 1.086,30
02.	13134-2	15	PACOTE COM 50 UNIDADES	ENVELOPE PLASTICO - PARA PASTA CATALOGO, TAMANHO OFICIO, 04 FUROS, COM ESPESSURA DE (0,15) MICRAS, TRANSPARENTE.	R\$ 25,00	R\$ 375,00
03.	00028640	25	CAIXA COM 10 RESMAS	PAPEL SULFITE - A4 210 X 297 MM	R\$ 332,38	R\$ 8.309,50
04.	324381-8	25	CAIXA COM 5.000 UNIDADES	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 26/6.	R\$ 9,30	R\$ 232,50
05.	324659-0	20	PACOTE COM 50	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, EM	R\$ 17,75	R\$ 355,00

Endereço: Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT
CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - **Fone:** (66) 3588-1623



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

			UNIDADES	PLASTICO, MEDINDO 80,00 MM.		
06.	265295-1	200	UNID	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PLASTICO TIPO POLIONDA, MEDINDO (180 X 300 X 430) MM, NAS CORES VARIADAS.	R\$ 10,21	R\$ 2.042,00
07.	00011255	05	UNID	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - BROTHER TONER TN-450, COR PRETO, NOVO.	R\$ 42,02	R\$ 210,10
08.	00027987	05	UNID	CILINDRO PARA IMPRESSORA - LASER, MARCA BROTHER, NOVO, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, MODELO IMPRESSORA MFC-7460DN MFC-7460 MFC-7860 MFC-7360.	R\$ 62,50	R\$ 312,50
09.	134502-8	50	UNID	PASTA SIMPLES PLASTICO - DE POLIPROPILENO, ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, NO TAMANHO OFICIO, COM GRAMPO E TRILHO, NA COR CRISTAL.	R\$ 3,98	R\$ 199,00
10.	35443-0	10	UNID	TESOURA - CORTAR PAPEL, COM CABO EM ACO, MEDINDO 17 CM.	R\$ 13,40	R\$ 134,00
11.	146530-9	10	UNID	REGUA - DE ACRILICO, MEDINDO 30CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE.	R\$ 2,96	R\$ 29,60
12.	4223-4	05	UNID	APONTADOR PARA LAPIS - DE METAL, SIMPLES.	R\$ 2,14	R\$ 10,70
13.	47293-0	05	UNID	FITA ADESIVA - MAGICA, ACETATO, MEDINDO (12 MM X	R\$ 7,05	R\$ 35,25



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

				50 M), NA COR TRANSPARENTE.		
14.	162525-0	50	UNID	PASTA SIMPLES PLASTICO - DE PLASTICA, ESPESSURA DE 20 MM, NO TAMANHO OFICIO (220 MM x 307 MM), COM CANALETA REMOVIVEL, NA COR TRANSPARENTE.	R\$ 4,37	R\$ 218,50
15.	258533-2	01	UNID	PISTOLA - DE PLASTICO, COM GATILHO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT.	R\$ 29,50	R\$ 29,50
16.	146360-8	10	UNID	PAD MOUSE - MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL ACOLCHOADOR, TELA SUAWE E SEDOSA, ANTI-ALERGICA E MICRO PIRAMIDES ANTIDSLIZANTE.	R\$ 35,64	R\$ 356,40
17.	00071840	50	UNID	TONER - NA COR PRETA PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-B7535DW - TNB021.	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
18.	00071839	25	UNID	CILINDRO PARA IMPRESSORA - BROTHER MODELO DCP-B7535DW - DRB021.	R\$ 96,05	R\$ 2.401,25
19.	00028641	10	CAIXA COM 50 UNIDADES	CANETA ESFEROGRAFICA - AZUL PONTA GROSSA, 1,6 MM, CORPO HEXAGONAL CORPO TRANSPARENTE PARA VERIFICAR O NIVEL DE TINTA COR AZUL.	R\$ 92,11	R\$ 921,10
20.	00028642	05	CAIXA COM 50 UNIDADES	CANETA ESFEROGRAFICA - AZUL PONTA GROSSA,	R\$ 87,95	R\$ 439,75



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

				1,6 MM, CORPO HEXAGONAL CORPO TRANSPARENTE PARA VERIFICAR O NIVEL DE TINTA COR PRETA.		
21.	00080773	10	CAIXA COM 500 UNIDADES	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE ACO ANTIFERRUGEM.	R\$ 13,56	R\$ 135,60
22.	153511-0	10	FRASCO C/ 90 GR	COLA - COLA BRANCA 90G MARCA CARTEX, RAPIDA.	R\$ 8,74	R\$ 87,40
23.	132433-0	10	FRASCO C/ 40 GR	COLA - EM BASTAO, ATOXICA, FRASCO COM 40 GRAMAS.	R\$ 4,27	R\$ 42,70
24.	300537-2	10	UNID	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA DE POLIÉSTER 3 A 5MM, NA COR LARANJA FLUORESCENTE.	R\$ 2,68	R\$ 26,80
25.	300538-0	10	UNID	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA DE POLIÉSTER 3 A 5MM, NA COR AMARELA FLUORESCENTE.	R\$ 2,75	R\$ 27,50
26.	300540-2	10	UNID	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA DE POLIÉSTER 3 A 5MM, NA COR VERDE FLUORESCENTE.	R\$ 2,81	R\$ 28,10
27.	324199-8	10	UNID	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO CILINDRICO, Nº 2, MEDINDO 175,00 MM.	R\$ 0,80	R\$ 8,00
28.	151241-2	10	UNID	BORRACHA - LATEX NATURAL, LAPIS E GRAFITE, RETANGULAR COM PROTETOR DE	R\$ 0,87	R\$ 8,70



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

				PLASTICO, NUMERO 20, BRANCA.		
29.	00069143	10	UNID	GRAMPEADOR - COM CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS, GRAMPOS DE 26/6, SENDO METALICO E DE MESA, DIMENSOES DO PRODUTO: 20 X 20 X 7 CM; 0.63 GR.	R\$ 55,00	R\$ 550,00
30.	00072105	10	UNID	LAPIS - DO TIPO LAPIS BORRACHA, DE PONTA REDONDA PARA APAGAR DETALHES EM ESCRITA, TINTA DE CANETA, DATILOGRAFADA OU IMPRESSA. PRODUZIDO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA, FORMULA LIVRE DE PVC. FORMATO DO CORPO REDONDO. COR AMARELA.	R\$ 3,88	R\$ 38,80
31.	349200-1	10	UNID	CAIXA ORGANIZADORA - EM ACRILICO, PARA ARMAZENAR CORRESPONDENCIA, TIPO EXPOSITOR, MEDINDO 30,00X20,00X30,00CM , NA COR CRISTAL, SEM TAMPA, COM 3 DIVISORIAS.	R\$ 79,60	R\$ 796,00
32.	133547-2	10	FRASCO C/ 18 ML	CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE AGUA, ATOXICO, C/APLICADOR TIPO ESPONJA, FRASCO C/20ML, PARA CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA.	R\$ 3,21	R\$ 32,10
33.	331105-8	03	UNID	GRAFITE - PONTA 0.5, DUREZA 2B.	R\$ 3,57	R\$ 10,71



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

34.	331109-0	03	UNID	GRAFITE - PONTA 0.7, DUREZA 2B.	R\$ 2,00	R\$ 6,00
35.	185262-0	10	BLOCO C/100 FLS	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, MEDINDO (76X102) MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, SEM PAUTA, NA COR AMARELA.	R\$ 6,66	R\$ 66,60
36.	334162-3	100	UNID	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO, A4, PRETA.	R\$ 1,53	R\$ 153,00
37.	331571-1	100	UNID	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO, TAMANHO A4, ACABAMENTO FOSCO, NA COR TRANSPARENTE.	R\$ 1,20	R\$ 120,00
38.	167061-1	10	PACOTE	ELASTICO - DE BORRACHA, Nº 18 SUPER AMARELO C/ 50G.	R\$ 7,11	R\$ 71,10
39.	376700-0	50	PACOTE COM 100 UNIDADES	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO, COM 07 MM.	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
40.	376701-9	50	PACOTE COM 100 UNIDADES	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO, COM 09 MM.	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
41.	376702-7	50	PACOTE COM 100 UNIDADES	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO, COM 12 MM.	R\$ 36,52	R\$ 1.826,00
42.	376704-3	50	PACOTE COM 100 UNIDADES	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO,	R\$ 57,82	R\$ 2.891,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

				COM 17 MM.		
43.	98005-6	10	UNID	ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO, EM LAMINA DE ACO CARBONO, MEDINDO 18 MM.	R\$ 4,91	R\$ 49,10
44.	4668-0	10	UNID	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA.	R\$ 3,12	R\$ 31,20
45.	196239-6	10	UNID	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, CLIP 50 MM.	R\$ 6,34	R\$ 63,40
46.	165059-9	10	UNID	PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 32 MM.	R\$ 6,65	R\$ 66,50
47.	162239-0	10	UNID	FITA ADESIVA - PARA EMPACOTAMENTO, MEDINDO COM 45MMX50M, NA COR PLASTICA.	R\$ 6,62	R\$ 66,20
48.	00064627	03	PACOTE COM 50 UNID.	PAPEL PARA REVELACAO - PAPEL FOTOGRAFICO, AUTOADESIVO GLOSSY DE ALTA RESOLUCAO, TAMANHO A4 130GR, SECAGEM RAPIDA, A PROVA D AGUA.	R\$ 43,88	R\$ 131,64
49.	324491-1	10	UNID	PRANCHETA PORTATIL - EM MADEIRA, FORMATO OFICIO, COM PRENDEDOR DE FERRO.	R\$ 11,48	R\$ 114,80
50.	432231-2	01	UNID	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ACO, CAPACIDADE DE 300 FOLHAS DE 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA.	R\$ 1.422,20	R\$ 1.422,20
51.	00064353	05	UNID	SUORTE PARA MONITOR - BASE PARA MONITOR COM 2 GAVETAS, EM MDF, DIMENSOES MIN. 12CMX39CMX26CM	R\$ 85,71	R\$ 428,55



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

				(AXCXL).		
52.	404863-6	05	UNID	APOIO PARA PES - EM METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE (310,00 X 480,00) MM (L X P), PLATAFORMA DE APOIO PARA PES COM PISO ANTIDERRAPANTE, PINTURA DE ALTA RESISTENCIA ATRAVES DE SISTEMA ELETROSTATICO, REGULAGEM DE ALTURA VARIANDO ENTRE 60,00 MM A 250,00 MM, BASE ANTIDERRAPANTE.	R\$ 189,00	R\$ 945,00
53.	259623-7	10	FRASCO C/ 28 ML	TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA, BASE LÍQUIDA DE 28ML.	R\$ 6,00	R\$ 60,00
54.	00054747	06	UNID	TONER - PARA IMPRESSORA - MARCA BROTHER, MODELO DCP-1602, DCP-1512, DCP-1617NW DCP-1617 1617, HL-1112, HL-1202, HL-1212W HL-1212 1212; REF. TN-1060, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 1.000 PAGINAS, ORIGINAL.	R\$ 28,32	R\$ 169,92
55.	00065187	04	UNID	PECAS PARA IMPRESSORAS - CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW.	R\$ 49,39	R\$ 197,56
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 33.270,13 (trinta e três mil duzentos e setenta reais e treze centavos)						

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

Endereço: Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT
CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 3588-1623



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou presencialmente no endereço Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT;

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta;

2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1. Nos valores propostos deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

4.2. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado;

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme Art. 61 da Lei 14.133/2021;

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.5. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59 da Lei 14.133/2021.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

5.3. Habilitação Jurídica

Endereço: Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT
CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 3588-1623



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 5.3.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 5.3.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- 5.3.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.3.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 5.3.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 5.3.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.4. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

- 5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.4.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

5.4.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.4.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.5. Habilitação Econômico-Financeira

5.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

5.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.6. Habilitação Técnica

5.6.1. Atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, e

5.6.2. Notas Fiscais emitidas pelo proponente por serviços prestados, que consigam comprovar a capacidade para realização do objeto.

5.7. Na hipótese de o fornecedor não atender as exigências para a habilitação, o órgão examinara a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação;

5.8. Constatado o atendimento as exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste;

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação;

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Estarão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste aviso de contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.

8.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.7.1. Anexo I - Termo de Referência.

Agradecemos pela atenção e participação.

Ipiranga do Norte-MT, 30 de abril de 2024.

ROGERIO DO CARMO
GABRIEL:28
958157801

Assinado de forma digital por ROGERIO DO CARMO GABRIEL:2895815780
1
Dados: 2024.05.13 09:54:15 -04'00'

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara
CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA N.º 016/2024

DISPENSA N.º 009/2024 – PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2024

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, inscrita sob o CNPJ n.º 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.**

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1. Respectiva aquisição se justifica devido à necessidade de cada setor, que para conseguir realizar seu trabalho da melhor forma possível, necessita ter as ferramentas mínimas, básicas, para exercer sua função com qualidade.

2.2. O efetivo funcionamento das atividades e processos administrativos realizados pela Câmara Municipal, além do material humano.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta as seguintes descrições detalhada e os seguintes quantitativos conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD. TCE	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO/DETA LHAMENTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01.	162268-4	10	CAIXA COM 25 UNIDADES	PASTA SUSPensa - MARMORIZADA, C/ PRENDEDOR, NO TAMANHO OFICIO (36 cm x 24 cm), VISOR EM METAL, NA COR MARMORE.	R\$ 108,63	R\$ 1.086,30
02.	13134-2	15	PACOTE COM 50 UNIDADES	ENVELOPE PLASTICO - PARA PASTA CATALOGO, TAMANHO OFICIO, 04 FUROS, COM ESPESSURA DE (0,15) MICRAS, TRANSPARENTE.	R\$ 25,00	R\$ 375,00
03.	00028640	25	CAIXA COM 10 RESMAS	PAPEL SULFITE - A4 210 X 297 MM	R\$ 332,38	R\$ 8.309,50
04.	324381-8	25	CAIXA COM 5.000 UNIDADES	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 26/6.	R\$ 9,30	R\$ 232,50
05.	324659-0	20	PACOTE COM 50 UNIDADES	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, EM	R\$ 17,75	R\$ 355,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

				PLASTICO, MEDINDO 80,00 MM.		
06.	265295-1	200	UNID	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PLASTICO TIPO POLIONDA, MEDINDO (180 X 300 X 430) MM, NAS CORES VARIADAS.	R\$ 10,21	R\$ 2.042,00
07.	00011255	05	UNID	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - BROTHER TONER TN-450, COR PRETO, NOVO.	R\$ 42,02	R\$ 210,10
08.	00027987	05	UNID	CILINDRO PARA IMPRESSORA - LASER, MARCA BROTHER, NOVO, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, MODELO IMPRESSORA MFC-7460DN MFC-7460 MFC-7860 MFC-7360.	R\$ 62,50	R\$ 312,50
09.	134502-8	50	UNID	PASTA SIMPLES PLASTICO - DE POLIPROPILENO, ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, NO TAMANHO OFICIO, COM GRAMPO E TRILHO, NA COR CRISTAL.	R\$ 3,98	R\$ 199,00
10.	35443-0	10	UNID	TESOURA - CORTAR PAPEL, COM CABO EM ACO, MEDINDO 17 CM.	R\$ 13,40	R\$ 134,00
11.	146530-9	10	UNID	REGUA - DE ACRILICO, MEDINDO 30CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE.	R\$ 2,96	R\$ 29,60
12.	4223-4	05	UNID	APONTADOR PARA LAPIS - DE METAL, SIMPLES.	R\$ 2,14	R\$ 10,70
13.	47293-0	05	UNID	FITA ADESIVA - MAGICA, ACETATO,	R\$ 7,05	R\$ 35,25



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

				MEDINDO (12 MM X 50 M), NA COR TRANSPARENTE.		
14.	162525-0	50	UNID	PASTA SIMPLES PLASTICO - DE PLASTICA, ESPESSURA DE 20 MM, NO TAMANHO OFICIO (220 MM x 307 MM), COM CANALETA REMOVIVEL, NA COR TRANSPARENTE.	R\$ 4,37	R\$ 218,50
15.	258533-2	01	UNID	PISTOLA - DE PLASTICO, COM GATILHO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT.	R\$ 29,50	R\$ 29,50
16.	146360-8	10	UNID	PAD MOUSE - MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL ACOLCHOADOR, TELA SUAVE E SEDOSA, ANTI-ALERGICA E MICRO PIRAMIDES ANTIDESLIZANTE.	R\$ 35,64	R\$ 356,40
17.	00071840	50	UNID	TONER - NA COR PRETA PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-B7535DW - TNB021.	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
18.	00071839	25	UNID	CILINDRO PARA IMPRESSORA - BROTHER MODELO DCP-B7535DW - DRB021.	R\$ 96,05	R\$ 2.401,25
19.	00028641	10	CAIXA COM 50 UNIDADES	CANETA ESFEROGRAFICA - AZUL PONTA GROSSA, 1,6 MM, CORPO HEXAGONAL CORPO TRANSPARENTE PARA VERIFICAR O NIVEL DE TINTA COR AZUL.	R\$ 92,11	R\$ 921,10



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

20.	00028642	05	CAIXA COM 50 UNIDADES	CANETA ESFEROGRAFICA - AZUL PONTA GROSSA, 1,6 MM, CORPO HEXAGONAL CORPO TRANSPARENTE PARA VERIFICAR O NIVEL DE TINTA COR PRETA.	R\$ 87,95	R\$ 439,75
21.	00080773	10	CAIXA COM 500 UNIDADES	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE ACO ANTIFERRUGEM.	R\$ 13,56	R\$ 135,60
22.	153511-0	10	FRASCO C/ 90 GR	COLA - COLA BRANCA 90G MARCA CARTEX, RAPIDA.	R\$ 8,74	R\$ 87,40
23.	132433-0	10	FRASCO C/ 40 GR	COLA – EM BASTAO, ATOXICA, FRASCO COM 40 GRAMAS.	R\$ 4,27	R\$ 42,70
24.	300537-2	10	UNID	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA DE POLIÉSTER 3 A 5MM, NA COR LARANJA FLUORESCENTE.	R\$ 2,68	R\$ 26,80
25.	300538-0	10	UNID	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA DE POLIÉSTER 3 A 5MM, NA COR AMARELA FLUORESCENTE.	R\$ 2,75	R\$ 27,50
26.	300540-2	10	UNID	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA DE POLIÉSTER 3 A 5MM, NA COR VERDE FLUORESCENTE.	R\$ 2,81	R\$ 28,10
27.	324199-8	10	UNID	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO CILINDRICO, Nº 2, MEDINDO 175,00 MM.	R\$ 0,80	R\$ 8,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

28.	151241-2	10	UNID	BORRACHA - LATEX NATURAL, LAPIS E GRAFITE, RETANGULAR COM PROTETOR DE PLASTICO, NUMERO 20, BRANCA.	R\$ 0,87	R\$ 8,70
29.	00069143	10	UNID	GRAMPEADOR - COM CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS, GRAMPOS DE 26/6, SENDO METALICO E DE MESA, DIMENSOES DO PRODUTO: 20 X 20 X 7 CM; 0.63 GR.	R\$ 55,00	R\$ 550,00
30.	00072105	10	UNID	LAPIS - DO TIPO LAPIS BORRACHA, DE PONTA REDONDA PARA APAGAR DETALHES EM ESCRITA, TINTA DE CANETA, DATILOGRAFADA OU IMPRESSA. PRODUZIDO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA, FORMULA LIVRE DE PVC. FORMATO DO CORPO REDONDO. COR AMARELA.	R\$ 3,88	R\$ 38,80
31.	349200-1	10	UNID	CAIXA ORGANIZADORA - EM ACRILICO, PARA ARMAZENAR CORRESPONDENCIA, TIPO EXPOSITOR, MEDINDO 30,00X20,00X30,00CM , NA COR CRISTAL, SEM TAMPA, COM 3 DIVISORIAS.	R\$ 79,60	R\$ 796,00
32.	133547-2	10	FRASCO C/ 18 ML	CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE AGUA, ATOXICO, C/APLICADOR TIPO	R\$ 3,21	R\$ 32,10



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

				ESPONJA, FRASCO C/20ML, PARA CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA.		
33.	331105-8	03	UNID	GRAFITE - PONTA 0.5, DUREZA 2B.	R\$ 3,57	R\$ 10,71
34.	331109-0	03	UNID	GRAFITE - PONTA 0.7, DUREZA 2B.	R\$ 2,00	R\$ 6,00
35.	185262-0	10	BLOCO C/100 FLS	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, MEDINDO (76X102) MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, SEM PAUTA, NA COR AMARELA.	R\$ 6,66	R\$ 66,60
36.	334162-3	100	UNID	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO, A4, PRETA.	R\$ 1,53	R\$ 153,00
37.	331571-1	100	UNID	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO, TAMANHO A4, ACABAMENTO FOSCO, NA COR TRANSPARENTE.	R\$ 1,20	R\$ 120,00
38.	167061-1	10	PACOTE	ELASTICO - DE BORRACHA, Nº 18 SUPER AMARELO C/ 50G.	R\$ 7,11	R\$ 71,10
39.	376700-0	50	PACOTE COM 100 UNIDADES	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO, COM 07 MM.	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
40.	376701-9	50	PACOTE COM 100 UNIDADES	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO, COM 09 MM.	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

41.	376702-7	50	PACOTE COM 100 UNIDADES	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO, COM 12 MM.	R\$ 36,52	R\$ 1.826,00
42.	376704-3	50	PACOTE COM 100 UNIDADES	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO, COM 17 MM.	R\$ 57,82	R\$ 2.891,00
43.	98005-6	10	UNID	ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO, EM LAMINA DE ACO CARBONO, MEDINDO 18 MM.	R\$ 4,91	R\$ 49,10
44.	4668-0	10	UNID	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA.	R\$ 3,12	R\$ 31,20
45.	196239-6	10	UNID	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, CLIP 50 MM.	R\$ 6,34	R\$ 63,40
46.	165059-9	10	UNID	PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 32 MM.	R\$ 6,65	R\$ 66,50
47.	162239-0	10	UNID	FITA ADESIVA - PARA EMPACOTAMENTO, MEDINDO COM 45MMX50M, NA COR PLASTICA.	R\$ 6,62	R\$ 66,20
48.	00064627	03	PACOTE COM 50 UNID.	PAPEL PARA REVELACAO - PAPEL FOTOGRAFICO, AUTOADESIVO GLOSSY DE ALTA RESOLUCAO, TAMANHO A4 130GR, SECAGEM RAPIDA, A PROVA D AGUA.	R\$ 43,88	R\$ 131,64
49.	324491-1	10	UNID	PRANCHETA PORTATIL - EM MADEIRA, FORMATO OFICIO, COM PRENDEDOR DE FERRO.	R\$ 11,48	R\$ 114,80



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

50.	432231-2	01	UNID	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ACO, CAPACIDADE DE 300 FOLHAS DE 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA.	R\$ 1.422,20	R\$ 1.422,20
51.	00064353	05	UNID	SUPOORTE PARA MONITOR - BASE PARA MONITOR COM 2 GAVETAS, EM MDF, DIMENSOES MIN. 12CMX39CMX26CM (AXCXL).	R\$ 85,71	R\$ 428,55
52.	404863-6	05	UNID	APOIO PARA PES - EM METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE (310,00 X 480,00) MM (L X P), PLATAFORMA DE APOIO PARA PES COM PISO ANTIDERRAPANTE, PINTURA DE ALTA RESISTENCIA ATRAVES DE SISTEMA ELETROSTATICO, REGULAGEM DE ALTURA VARIANDO ENTRE 60,00 MM A 250,00 MM, BASE ANTIDERRAPANTE.	R\$ 189,00	R\$ 945,00
53.	259623-7	10	FRASCO C/ 28 ML	TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA, BASE LÍQUIDA DE 28ML.	R\$ 6,00	R\$ 60,00
54.	00054747	06	UNID	TONER - PARA IMPRESSORA – MARCA BROTHER, MODELO DCP-1602, DCP-1512, DCP-1617NW DCP-1617 1617, HL-1112, HL-1202, HL-1212W HL-1212 1212; REF. TN-1060, PRETO, RENDIMENTO MEDIO	R\$ 28,32	R\$ 169,92



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

				1.000 PAGINAS, ORIGINAL.		
55.	00065187	04	UNID	PECAS PARA IMPRESSORAS - CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW.	R\$ 49,39	R\$ 197,56
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 33.270,13 (trinta e três mil duzentos e setenta reais e treze centavos)						

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. A estimativa dos custos da aquisição dos produtos foi realizada mediante cotação com empresas do ramo no Município de Ipiranga do Norte e região, também com base em informações obtidas por pesquisa de preço nos Órgãos Públicos via Tribunal de Contas – Sistema Radar, para balizamento de preços praticados, se verificou que o valor total estimado do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 33.270,13 (trinta e três mil duzentos e setenta reais e treze centavos)**.

4.3. O Fornecedor será selecionado com fulcro no valor referido no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

5. DA ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

5.1. Esta aquisição é considerada imediata conforme prevê no artigo 6º, X, da Lei nº 14.133/2021, desta forma fica dispensado a confecção de minuta de termo de contrato, utilizando-se a Administração de emissão de documentos equivalentes;

5.2. O prazo da entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

5.3. O local da entrega dos bens adquirido será na Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT, de segunda à sexta-feira das 07h00 às 13h00.

5.4. Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis.

5.5. Na nota fiscal deverá ser informado os dados bancários do (a) Contratado (a) e a descrição detalhada com as devidas quantidades dos produtos fornecidos.

6. DA VIGÊNCIA

6.2. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024, contados da publicação em órgão oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133.

6.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável e a critério do (a) CONTRATANTE.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. No entanto, poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.3. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.6. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.7. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.

8.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5. Sendo que esse anotar-se-á no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexatidões contratuais.

8.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

8.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.

8.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 8.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.
- 8.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo n.º 158 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela Portaria n.º 009/2024, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.
- 8.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços contratados.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 9.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.
- 9.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo n.º 143, da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se ao (a) Contratado (a) para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.
- 9.6. O prazo para a solução, pelo (a) Contratado (a), de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

10. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até dez dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 10.2. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;**
- b) A data da emissão;**
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d) O período respectivo de execução do contrato;**
- e) O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, conforme item 5.8;**
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e**
- g) Vinculação do CNPJ com a proposta apresentada, empenho e dados bancários.**

10.3. Aplica-se o disposto na IN RFB nº 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145/2023 onde se estabelece a retenção na fonte de imposto de renda sobre valores referentes a serviços prestados ou fornecimento de bens por pessoas jurídicas pagas pelo Poder Legislativo Municipal relacionados na tabela de incidência constante no Mafon – Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte referente ao ano exercício 2023, pelo regime de caixa, de acordo com as seguintes orientações:

10.3.1 Que antes de aplicar a alíquota de retenção, seja consultada a IN RFB nº 1234/2012 para se certificar de que o serviço ou insumo/produto está descrito como exceção.

10.3.2. Que por impossibilidade de recolhimento diferente daquele constante na fatura com código de barras, que o pagamento seja realizado pelo valor líquido constante na fatura.

10.3.3. Que na ocorrência de ausência de destaque do valor do IRRF e seu correspondente desconto no valor líquido da fatura, que seja notificada a empresa concessionária acerca do descumprimento da norma.

10.3.4. Que não seja efetuada a retenção do imposto de renda das empresas optantes pelo simples nacional, desde que essas empresas informem essa condição aos órgãos e entidades contratantes.

10.3.5. Que não seja efetuada retenção quando se tratar de suprimento de fundos.

10.3.6. Que quando se tratar de quarteirização, solicite da empresa intermediadora a relação do total das notas fiscais por CNPJ dos fornecedores, de modo que seja possível efetuar a retenção do imposto de renda e declaração pela EFD- Reinf.

10.4. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos produtos adquiridos e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir produtos relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas.

10.5. Os produtos cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o (a) Contratado (a) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante.

10.7. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. n.º 68 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133, de 2021.

10.8. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

10.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do (a) Contratado (a), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do (a) Contratado (a), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado (a) ao (a) Contratado (a) a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o (a) Contratado (a) não regularize sua situação.

11. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.

11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao (a) Contratado (a) serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

11.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo (a) Contratado (a).

11.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

11.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

11.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

11.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica

12.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

12.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.9. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

12.1.10. Alvará de Licença para funcionamento para o exercício de 2024, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

12.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.3. Habilitação Técnica

12.3.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante:

12.3.1.1. No (s) atestado (s) deverá (ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

12.3.1.2. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, o Setor de Compras e Licitações poderá realizar a diligência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entre as obrigações do (a) Contratado (a), sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

13.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 13.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;
- 13.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021);
- 13.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
- 13.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;
- 13.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 13.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 13.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;
- 13.1.9. Manter-se de acordo com a NR-10 para a realização dos serviços;
- 13.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;
- 13.1.11. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
 - 14.1.1 Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com o presente termo;
 - 14.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
 - 14.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
 - 14.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;
 - 14.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;
 - 14.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;
 - 14.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
 - 14.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 14.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
 - 14.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
 - 14.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

15. DOS PRAZOS

- 15.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024 contados a partir da publicação em órgão oficial, podendo ser prorrogado na forma da legislação.
- 15.2. O (A) Contratado (a) deverá entregar os produtos na data informada pela contratante e dentro da vigência contratual e cumprir com os quantitativos e cronograma fixados pela Contratante.
- 15.3. O (A) Contratado (a) será facultada pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do serviço, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos trabalhos;
- b) ordem escrita do titular do Contratante, para restringir, ou paralisar tais entregas no interesse da Administração.

15.4. Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

15.5. As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Dispensa, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2024:

• **Elemento de Despesa/Dotação Orçamentária: 3390.30 0000 – Aquisição Material de Consumo - Pessoa Jurídica**, cujo saldo atual para uso, será auferido em momento oportuno.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Conforme previsão e nos termos da Minuta de Contrato, ao qual encontra-se anexo ao Edital de Dispensa de Licitação nº 009/2024.

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte-MT, 30 de abril de 2024.

Paula Cristina Balestrin
Supervisor Administrativo
Portaria de Nomeação nº 011/2021